

Processo Nº: 0586009-87.2008.8.09.0134

1. Dados Processo

Juízo.....: Quirinópolis - 1ª Vara Cível

Prioridade.....: Metas CNJ

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Execução

Data recebimento.....: 11/12/2008 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 20.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA ME

Polo Passivo

JABENY SALUSTINO BEZERRA

PRISCILLA GABRIELA BEZERRA

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIRINÓPOLIS/GO

REFERÊNCIA: AUTOS N° 0586009-87.2008.8.09.0134 (FALÊNCIA DA COMERCIAL DE TECIDO TELAVIVE LTDA)

LARA MARTINS ADVOGADOS, sociedade de advogados registrada na OAB/GO sob n. 1.531 e no CNPJ sob n. 21.583.219/0001-30 e **FILIPE DENKI BELÉM PACHECO**, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n° 34.021, nos autos da falência da empresa **COMERCIAL DE TECIDO TELAVIVE LTDA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o que a seguir se fundamenta.

A princípio este Administrador Judicial manifestou no evento n° 290 para que fossem oficiados os órgãos públicos e as concessionárias de serviços públicos na busca da (i) atualização dos endereços dos sócios, **JABELY SALUSTINO BEZERRA**, CPF n° 430.339.97, e **PRISCILLA GABRIELLA BEZERRA**, CPF n° 032.800.641-63 e (ii) conhecimento de todos os bens do falido a serem arrecadados, para que seja realizado o auto de arrecadação e posteriormente o plano detalhado de realização de ativos, conforme art. 99, inciso X e § 3º da Lei 11.101/2005

Os ofícios foram remetidos do evento 297 ao evento 308 para diversas entidades, incluindo o Departamento de Trânsito, a companhia de saneamento, TIM, CLARO, VIVO, Junta Comercial do Estado de Goiás, dentre outras.

Em resposta a essas comunicações, Vossa Excelência prolatou uma decisão no evento número 320, intimando o Administrador Judicial a se manifestar sobre o plano de alienação dos ativos no prazo de quinze dias.

Entretanto, Excelência, apesar dos ofícios expedidos, até o momento nenhum bem foi localizado. Em virtude dessa impossibilidade de o Administrador Judicial proceder com a alienação dos ativos, torna-se imperativo que os devedores apresentem esclarecimentos sobre a localização dos bens.

Goiânia - Matriz
Rua 1.134 esq. 1.137 n.º 252
Setor Marista | CEP 74.180-160
4005-1820

Rio Verde
Rua Dona Maricota, Qd. 13, LT 07,
Bairro Odília | CEP 75.908-710
64 3051-3858

São Paulo
FL Office - Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4300
Torre Office - Sala 804 | CEP 04.545-015
4005-1820



Identificou-se um novo endereço para **JABENY SALUSTINO BEZERRA** (RUA MONDAI, 58, CENTRO, CANARANA, MT, CEP: 78640-000), o que torna necessária sua citação para integrá-lo à lide.

Além disso, a intimação do advogado dos falidos, **Dr. MARCOS ANTÔNIO CORRÊA** (OAB/GO nº 25843), habilitado no processo, é essencial para fornecer os esclarecimentos necessários e permitir a continuidade da ação. Tal procedimento está amparado pela Lei 11.101.

Art. 104. A decretação da falência impõe aos representantes legais do falido os seguintes deveres:

[...]

VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;

Ademais, verifica-se que dentre os ofícios expedidos, os cartórios de registro de imóveis de Quirinópolis não foram oficiados, sendo de extrema importância principalmente por conta do imóvel sede da falida.

Este Administrador Judicial reconhece a urgência em arrecadar e avaliar os bens para possibilitar uma venda rápida, garantindo a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos da empresa, incluindo os intangíveis. Contudo, sem a localização dos bens da Massa Falida e dos sócios falidos, torna-se inviável concluir essa tarefa de forma completa e precisa. Assim, a colaboração de todas as partes interessadas é fundamental para o avanço eficiente do processo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Administrador Judicial manifesta-se pela:

a) intimação de **JABENY SALUSTINO BEZERRA** no endereço: RUA MONDAI, 58, CENTRO, CANARANA, MT, CEP: 78640-000, para comparecer ao processo e informar a respeito de todos os bens da COMERCIAL DE TECIDO TELAVIVE LTDA.

Goiânia - Matriz
Rua 1.134 esq. 1.137 n.º 252
Setor Marista | CEP 74.180-160
4005-1820

Rio Verde
Rua Dona Maricota, Qd. 13, LT 07,
Bairro Odília | CEP 75.908-710
64 3051-3858

São Paulo
FL Office - Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4300
Torre Office - Sala 804 | CEP 04.545-015
4005-1820



- b) intimação do advogado dos falidos, Dr. MARCOS ANTÔNIO CORRÊA (OAB/GO nº 25843), habilitado no processo, para prestar os devidos esclarecimentos sobre a localização dos falidos, bem como informar sobre os bens a serem arrecadados.
- c) expedição de ofício aos cartórios de registro de imóveis de Quirinópolis/GO, para informar sobre todos bens registrados em nome dos empresários falidos.
- d) A decretação de indisponibilidade dos bens mantidos em nome dos sócios falidos e da COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA., por meio do INFOJUD e da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, nos termos do art. 54, da Lei 13097/2015; o que poderá ser feito mediante ordem online (caso Vossa Excelência tenha certificado digital - <https://www.indisponibilidade.org.br>) ou mediante ofício a ser encaminhado à sede da CNIB.

Termos em que pede deferimento.

Quirinópolis/GO, 18 de abril de 2024.

LARA MARTINS ADVOGADOS
Administradora Judicial
Filipe Denki Belém Pacheco
OAB/GO- 34.021

Goiânia - Matriz
Rua 1.134 esq. 1.137 nº. 252
Setor Marista | CEP 74.180-160
4005-1820

Rio Verde
Rua Dona Maricota, Qd. 13, LT 07,
Bairro Odília | CEP 75.908-710
64 3051-3858

São Paulo
FL Office - Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4300
Torre Office - Sala 804 | CEP 04.545-015
4005-1820